



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 146/2023/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 012/2023**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra “Revitalização do Parque Ecológico do Horto Municipal de Socorro/SP”, a ser financiada através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e o DADETUR, Termo de Convênio Nº 042/2023, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no D.O.U - DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 31 (trinta e uma) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) PILLAR CONSTRUTORA LTDA (protocolo nº 02398/2024)** neste ato sem representante, **2) WINNER CONTRUTORA LTDA - ME (protocolo nº 02399/2024)**, neste ato sem representado pelo Sr. Caio Augusto Rovaron Maião, portador do RG: 43.155.320-8 e do CPF: 424.360.198-43, conforme procuração apresentada para credenciamento. Os envelopes de nº 01 – habilitação e de nº 02 – proposta foram passados para rubrica nos lacres dos envelopes à Comissão de Licitações e representante presente. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão realizou análise às documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> e <https://www.crea-mg.org.br/> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos e acervos); <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Consolidada Federal); <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> para consulta do CRF do FGTS; <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ); www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual); www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada); www.tjsp.gov.br; (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial); www.cadensp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), e <https://www.pilardosul.sp.gov.br/> e <https://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal e Ficha de Dados Cadastrais), confirmando a validade e procedência das mesmas. Esta Comissão após conferência da documentação apresentada pela empresa dentro do envelope de nº 01 - habilitação, com



fundamento no item 22.13¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, resolveu abrir diligência junto ao Departamento de Planejamento para avaliação da documentação exigida no item 7.3³ do edital, tendo em vista a necessidade de análise técnica para averiguação mais adequada dos Acervos e Atestados apresentadas pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica exigidos no edital, sendo aberto prazo para diligência de até 05 (cinco) dias úteis. Após transcorrido o prazo de diligência e realizada a análise técnica, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro a Comissão de Licitação agendou o retorno da sessão para o dia 06/03/2024, e nesta mesma data às 14h, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, composta pelos seus membros Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo para continuação dos trabalhos. Após análise feita pela Diretora do Departamento de Planejamento, na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentado no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC, a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pela licitante estavam em conformidade com as exigências do edital. Após análise técnica que confirmou o atendimento das exigências técnicas mínimas exigidas a Comissão de Licitações verificou que as empresas **PILLAR CONSTRUTORA LTDA e WINNER CONTRUTORA LTDA - ME** apresentaram toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. Quanto ao disposto no item 7.2.6.2 (7.2.6.2 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**) constatou-se que a licitante **WINNER CONTRUTORA LTDA - ME** apresentou comprovante de enquadramento no regime de ME (Microempresa). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

¹ “22.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta...”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ **7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):**

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Execução de obras de estrutura em concreto armado;
- Execução de obras de estruturas metálicas;
- Execução de obras de estruturas em madeira..

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá ser responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.4.1.4 – Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo XII deste Edital; As empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas, por sua própria conta e com acompanhamento de servidor do Departamento de Planejamento, a realizar visita técnica ao local de execução da obra, a saber: **Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município de Socorro/SP, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Planejamento através do telefone: (19)3855-9647, devendo apresentar atestado de visita técnica, devidamente assinado por Responsável do Departamento de Planejamento que acompanhou a referida visita, e anexá-lo à documentação exigida no envelope nº 1 deste edital, sob pena de desclassificação.**

7.4.1.5 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**

7.4.1.6 – A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituído deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal do Departamento de Planejamento.



PMES
Nº

- 1) **PILLAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº: 20.972.707/0001-77, situada a Rua Bacharel João Marquês, nº 79, Bairro Miram Vila, Cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.283-276, neste ato sem representante;
- 2) **WINNER CONTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº: 23.585.467/0001-46, situada a Rua Capitão Benjamin Domingues, nº 34, Sala 06, Bairro Centro, Cidade de Lindóia/SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante;

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Larissa Borin), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 06 de março de 2024.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.